

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 4.184, DE 23 DE MAIO DE 2007

Dispõe sobre reajuste nas Escalas de Vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, e dá outras providências.

LEONEL DAMO, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.738-4/04, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Os valores constantes das Escalas de Vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, constantes dos Anexos VIII, IX e X da Lei Municipal nº 3.547, de 24 de fevereiro de 2003, com as alterações previstas nas Leis nºs 3.792, de 18 de maio de 2005, e 4.000, de 24 de maio de 2006, ficam reajustados em 10,83% (dez inteiros e oitenta e três centésimos por cento), a partir de 1º de abril de 2007.

Art. 2º As disposições da presente Lei aplicam-se aos proventos de aposentadoria, pensões e complementação de aposentadoria, em conformidade com a legislação pertinente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

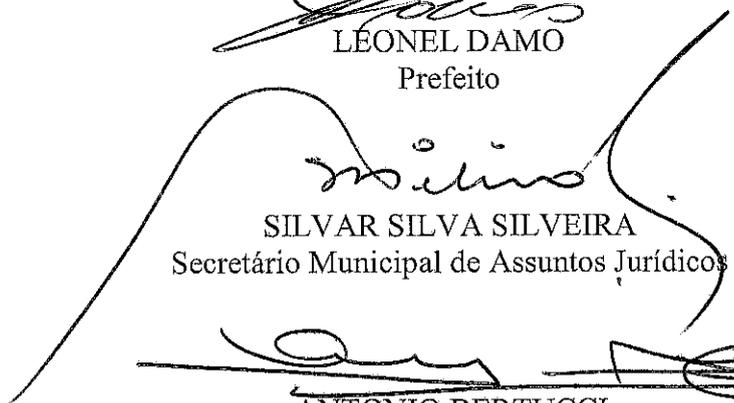
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2007.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 23 de maio de 2007.



LEONEL DAMO
Prefeito



SILVAR SILVA SILVEIRA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



ANTONIO BERTUCCI
Secretário Municipal de Administração e
Modernização Administrativa

-vide verso-